



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**DECRETO Nº 2.561 DE 18 DE MARÇO DE 2016**

**“Dispõe sobre a Anulação do Procedimento Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 04/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS INFRAESTRUTURA E MELHORIAS DE ACESSO A DIVERSOS PONTOS TURÍSTICOS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPE.”**

**SAMUEL DA SILVA BINATI,**

Prefeito do Município de Águas da Prata – ( Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990 e,

**CONSIDERANDO**, as evidências enunciadas no relatório da CPL e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Administração e Fazenda corroborado com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **sobre a** licitação modalidade **Concorrência Pública nº 04/2015**.

**CONSIDERANDO**, que diante dos vícios constatadas no processo licitatório em questão pela municipalidade.

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve primar pelo cumprimento de seus princípios, bem como de seus atos para evitar prejuízos futuros.

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **ANULADO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório modalidade **Concorrência Pública nº 04/2015**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS INFRAESTRUTURA E MELHORIAS DE ACESSO A DIVERSOS PONTOS TURÍSTICOS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPE** pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**Samuel da Silva Binati**  
Prefeito Municipal